



PROJETO DE LEI Nº 005, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Institui o Hino Oficial do Município de Babaçulândia, estabelece critérios para sua escolha e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA**, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Hino Oficial do Município de Babaçulândia, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O Hino Oficial do Município será escolhido mediante concurso público de caráter cultural, destinado à seleção de composição musical inédita que represente a história, a cultura, os valores, as tradições e as características do Município de Babaçulândia.

Art. 3º. Poderão participar do concurso pessoas físicas, individualmente ou em parceria, observados os requisitos estabelecidos no respectivo edital.

Art. 4º. O edital do concurso estabelecerá as condições de participação, os requisitos das composições, os critérios de julgamento, os prazos, a forma de apresentação das obras, a composição da comissão julgadora e os demais procedimentos necessários à seleção do Hino Oficial.

Art. 5º. A composição vencedora será declarada Hino Oficial do Município de Babaçulândia mediante ato do Poder Executivo, após a conclusão do concurso e a comprovação da regularidade quanto aos direitos autorais.

Art. 6º. A utilização da composição vencedora pelo Município observará a legislação relativa aos direitos autorais, devendo o edital estabelecer as condições de cessão ou autorização dos direitos patrimoniais necessários à sua utilização como símbolo oficial do Município, preservados os direitos do autor.

Art. 7º. O Hino Oficial poderá ser executado nas solenidades, cerimônias e eventos oficiais do Município, observadas as disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 8º. O edital poderá prever premiação para a composição vencedora, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.



Estado do Tocantins
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ Nº 25.062.381/0001-64
Administração 2025/2026



**Câmara
Municipal**
Babaçulândia - TO
Com o povo, construindo um novo amanhã

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Babaçulândia – TO, 27 de agosto de 2026.

BONFIM SILVA GOIS
Vereador Autor – União Brasil



JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo instituir o Hino Oficial do Município de Babaçulândia e estabelecer procedimento para a escolha da composição que passará a representar oficialmente o Município.

A Lei Orgânica do Município de Babaçulândia reconhece expressamente, em seu art. 3º, o **hino como um dos símbolos municipais**, ao lado da bandeira e do brasão de armas.

Embora o hino esteja constitucionalmente reconhecido como símbolo municipal pela Lei Orgânica, **Babaçulândia não dispõe atualmente de composição musical oficialmente instituída como seu Hino Municipal**, razão pela qual se mostra necessária a adoção de providências para conferir efetividade à previsão da Lei Orgânica.

A presente proposição estabelece que a escolha será realizada mediante concurso de caráter cultural, possibilitando a participação da comunidade e assegurando que a composição escolhida represente os aspectos históricos, culturais, sociais, naturais e identitários de Babaçulândia.

A iniciativa também busca garantir impessoalidade, transparência e participação popular na definição de um símbolo que deverá representar toda a coletividade babaçulandense, evitando que a escolha seja realizada de forma unilateral.

O procedimento será disciplinado por edital, no qual serão estabelecidos os requisitos de participação, critérios de julgamento, características das obras, composição da comissão julgadora e demais condições necessárias à realização do concurso.

A proposta também prevê tratamento específico dos direitos autorais, de modo que a utilização da composição vencedora pelo Município ocorra em conformidade com a legislação aplicável, preservando-se os direitos morais do autor e assegurando ao Município os direitos patrimoniais necessários à utilização da obra como símbolo oficial.

A instituição do Hino Oficial representa, portanto, importante medida de valorização da história, da cultura, da identidade e do patrimônio simbólico de Babaçulândia, proporcionando à população um símbolo capaz de representar e fortalecer o sentimento de pertencimento ao Município.



Estado do Tocantins
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ Nº 25.062.381/0001-64
Administração 2025/2026



**Câmara
Municipal**
Babaçulândia - TO
Com o povo, construindo um novo amanhã

Diante da relevância cultural e institucional da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, contando com o apoio dos pares para sua aprovação.

BONFIM SILVA GOIS
Vereador Autor – União Brasil